

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PR 017/2014

Trata-se de projeto de resolução que *"Altera a redação do art. 33 e acrescenta o art. 48-J à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba"*, de autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, com apoio de mais **dez** Vereadores desta Casa de Leis.

O Art. 1º do projeto altera o *caput* e acrescenta o *"inc. XVII – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA"* ao Art. 33 da Resolução nº 322/2007; o Art. 2º acrescenta o *"Art. 48-J e incisos I a VII"*, à Resolução nº 322/2007, referente à competência da *Comissão de Legislação Participativa*; o Art. 3º refere cláusula financeira; e o Art. 4º cláusula de vigência da Resolução.

De acordo com a proposta, o projeto eleva o número de Comissões Permanentes, para dezessete (17), mediante a inclusão da **Comissão de Legislação Participativa**; seguindo-se as atribuições da referida Comissão, no Art. 48-J incisos I a VI, acrescido ao RI da Câmara.

A matéria do projeto, sujeito a duas discussões, versa sobre **alterações** do **Regimento Interno**, mediante Resolução, da competência exclusiva da Câmara, e iniciativa legislativa de **um terço** dos seus membros (no mínimo), sendo que a sua **aprovação**, dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do Art. 230, inc. I, e Parágrafo único da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.  
É o parecer, salvo melhor juízo.  
Sorocaba, 9 de outubro de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica